

SGOPREV

Republicado por incorreção - Portaria nº 01/2026/SGO-PREV, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial, no dia 14/01/2026 Edição nº 4010 – página 362.

PORTARIA Nº 001, 13 de janeiro de 2026.

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – SGO-PREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162, de 21 de outubro de 2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024;

Considerando o disposto no artigo 71, da Lei Municipal nº 1.162/2019 e Portaria Interministerial da Secretaria da Previdência Social e da Fazenda, MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 313, de 11 de dezembro de 2025 e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidos aos segurados ou dependentes legais e que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “anexo I” desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026, da Secretaria da Previdência Social e da Fazenda.

Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensão com direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026 com percentual de 4,6%, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 313, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de janeiro de 2026.

Jose Luis Ribeiro de Leon

Diretor Presidente

ANEXO I - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA